



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMASA
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
TERMO DE ADESÃO Nº 02376/2025**

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR (CAF), PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, NA MODALIDADE “COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA” (CDS).

A Prefeitura Municipal de Sorriso, ente que detém personalidade jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, responsável pela operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Lei 14.628 de 20 de Julho de 2023 - DOU, em conformidade com o Termo de Adesão Nº **02376/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, torna público, para ciência dos interessados, a Chamada Pública Nº **001/2026** para cadastramento de agricultores familiares interessados em fornecer alimentos ao PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea via termo de Adesão.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento/cadastramento de agricultores familiares rurais, urbanos e os demais beneficiários que se enquadrem no Art. 2º desta convocação, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, interessados em fornecer gêneros alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante a vigência do Plano Operacional 05634-2026-5107925, com destinação a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar no período de 11/2026 a 07/2027 ou até a finalização do saldo dos recursos pactuados.

2. AGRICULTORES FAMILIARES

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares individuais com CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa, residentes no Município de Sorriso.

2.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e anexos.

3. ADESÃO

3.1 Os interessados que se enquadrem nas exigências contidas neste edital deverão apresentar os envelopes com todas as seguintes documentações, lacrado, **na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, Jardim Bela Vista.**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- d) CAD Único atualizado (quando houver);
- e) Comprovante de endereço atual (máximo de 3 meses);
- f) Projeto de vendas (ANEXO II);
- g) Declaração de produção própria (ANEXO III);

3.2 O prazo para a entrega dos seus projetos de vendas vai de **17 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026 (exceto sábados, domingos e feriados), das 7:00h às 12:00h.**

3.3 NÃO serão aceitas propostas de adesão entregues de forma digital (via internet).

3.4 Após o término do prazo para recebimento dos Projetos de Vendas estas serão analisadas pela equipe técnica do PAA. Em caso de atendimento a todos os itens citados no Item 3.1 e aprovação do cadastro, com o status do cartão Emitido junto ao Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA), sob gestão do MDS, o agricultor estará habilitado para programar suas entregas junto à SEMASA.

3.5 A aprovação do Projeto de vendas submetida pelo agricultor familiar não confere, de forma imediata, o direito adquirido de comercialização dos produtos no âmbito do PAA. O fornecimento dos produtos a serem adquiridos estará sujeito às diretrizes estabelecidas e em conformidade com o planejamento de execução do Programa, bem como à disponibilidade financeira vigente.

3.6 O produtor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas “a” a “g” do subitem 3.1 será automaticamente inabilitado.

3.7 Os Produtores deverão estar cientes que poderão ser realizadas vistorias nas suas propriedades, pelos técnicos da SEMASA, EMPAER, Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério do Desenvolvimento Social, para verificação da conformidade da sua produção com o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

3.8 Em caso do agricultor familiar, recusar a vistoria, o mesmo será imediatamente suspenso do programa, até a verificação de conformidade de produção pela equipe técnica. Havendo constatação de que o agricultor não produz os alimentos listados no Termo de Recebimento e Aceitabilidade de entregas já realizadas, este será suspenso do programa por 2 (dois) anos.

Primeiro parágrafo: É de responsabilidade do Produtor(a) familiar manter o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido durante a vigência da Proposta, sob pena de suspensão de suas entregas.

Segundo parágrafo: Os produtores que aderirem a este processo DECLARAM que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, que possuem capacidade de responder por si mesmos, sem a necessidade de terceiros, para a adesão ao programa, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Terceiro parágrafo: o Projeto de Vendas será assinado somente pelo titular, sendo vedado representante com procuração.

Quarto parágrafo: Documentos com rasuras, entrelinhas ou qualquer correção que venha modificar o texto original serão desconsiderados.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES



4.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- a) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico;
- b) indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- c) negros;
- d) mulheres;
- e) assentados da reforma agrária;
- f) pescadores;
- g) jovens entre 18 e 29 anos.

4.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

4.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

5. PREÇOS

5.1 Os preços dos produtos, descritos no Anexo I deste edital, foram obtidos em conformidade com a metodologia descrita na Resolução GGPA n° 03 de 05 de setembro de 2023.

5.2 Os preços praticados neste Edital possuem prazo de vencimento no final da execução do montante pactuado.

5.3 O prazo citado no item 4.3 poderá ser prorrogado por decisão do Coordenador do Programa.

5.4 A prorrogação do prazo de validade de preços poderá ocorrer para cumprimento de nova pesquisa de preços a serem praticados no próximo ano cível. Até a conclusão da pesquisa, os valores praticados no ano cível anterior continuarão em vigor e assim por diante.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos aos produtores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS diretamente aos produtores cadastrados.

6.2 O Banco do Brasil será responsável pela emissão dos cartões bancários e a execução do pagamento mediante a Ordem de Pagamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

6.3 O Produtor(a) familiar só poderá iniciar suas entregas ao PAA a partir da emissão do cartão bancário.

6.4 O Produtor(a) deverá se dirigir à agência bancária do Banco do Brasil deste município para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha.

6.5 Após esse procedimento, o Produtor(a) receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência do banco.

6.6 O Produtor(a) poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

6.7 O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar dos produtos fornecidos de cada produtor(a) cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.



6.8 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pelo Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

6.9 Notas fiscais emitidas pelos produtores familiares e atestadas até o último dia útil do mês pelo Coordenador do PAA terão previsão de pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente.

Primeiro parágrafo: O Produtor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil.

Segundo parágrafo: Esclarece-se que o valor mencionado no subitem anterior não constitui direito de recebimento pelo Produtor(a). O valor apresentado refere-se ao limite máximo para entrega de produtos, de modo que nem todos os beneficiários farão jus ao montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vide Art. 6º, Inc. 6.2

Terceiro parágrafo: A assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos deverá ser realizada no dia da entrega pelo Produtor(a) ou responsável legal com Procuração registrada em cartório.

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA E LIMITES

7.1 Em conformidade com o Primeiro parágrafo no Art. 5º, o limite financeiro de venda será de, no máximo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano civil.

7.2 Na eventualidade de participação de mais de 22 (vinte e dois) produtores(as) familiares, o montante financeiro global disponível não permitirá a alocação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada participante ao longo da vigência desta proposta, podendo resultar na redução proporcional dos valores.

7.3 Será observada a demanda semanal do público beneficiário recebedor, sendo a programação de entrega organizada pelo Coordenador, por meio de seu ente executor, conforme solicitação das entidades recebedoras, até a execução total do montante financeiro disponível.

8. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

8.1 Poderão ser comercializados os produtos descritos no Anexo I deste edital, sendo facultado ao agricultor entregar quaisquer desses, desde que seja de produção própria e dentro dos parâmetros de comercialização exigidos no mercado atacadista, bem como observada a demanda programada para execução do PAA.

8.2 Os produtos que não atendam às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora e colocados à disposição do Produtor(a) para sua retirada, não recaiando direito ao pagamento pelos produtos.

8.3 Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãos, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidade e parasitas.

8.4 Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido.

8.5 Deverá ser observada a Legislação Sanitária Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal vigente, para comercialização e transporte dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública.

8.6 Para fornecimento de produtos orgânicos, deve-se apresentar certificação, obtida por meio de organismo de avaliação da conformidade orgânica (OAC), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC). Para comprovação da condição do produtor orgânico, também poderá ser aceito o cadastro de produtor vinculado à



Organização de Controle Social - OCS, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme disposto no Anexo 1 da Instrução Normativa Nº 19, de 28 de maio de 2009.

8.7 A Unidade Executora não se obriga a receber a totalidade dos produtos cultivados pelo produtor ou produtora, uma vez que a demanda de compra é definida exclusivamente pela própria Unidade, conforme suas necessidades e prioridades. O produtor ou produtora deverá, portanto, respeitar rigorosamente os quantitativos e especificações estabelecidos pela Unidade Executora, sob pena de não ter seus produtos aceitos.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Coordenação do Programa, em conformidade com o cadastro de entidades via SISPA, com aprovação do Ministério de Desenvolvimento Social, com dias e horários de funcionamento a serem definidos pela coordenação do programa.

9.2 A Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos poderá ser alterada mediante a conveniência e oportunidade.

10. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

10.1 Os custos operacionais relacionados ao transporte, ao armazenamento anterior à data de entrega, bem como quaisquer outros custos adicionais, serão de inteira responsabilidade do(a) produtor(a). A Administração Pública não se obriga a fornecer qualquer tipo de ajuda de custo ou compensação financeira por esses motivos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas, presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, pelo e-mail da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: semasa@sorriso.mt.gov.br, por meio do site www.sorriso.mt.gov.br ou nos telefones 66 3545-8354 e 66 99912-3259.

12. DO FORO

12.1 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Sorriso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso, 15 de setembro de 2026.

VANIA SARUBO LOCA

Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 001/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

TERMO DE ADESÃO Nº 02376/2025



ANEXO I

PREÇOS DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS DO PAA - SORRISO - 2026

FONTE: FEITA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 3 GGPA, DE 05/09/2023 - ART. 10º INCISOS I, II e III DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPA).

PRODUTOS/VARIEDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Abóbora cabotiã	kg	700,00	7,65	R\$ 5.355,00
Abacaxi	Unidade	540,00	12,72	R\$ 6.868,80
Alface	Maço	400,00	8,58	R\$ 3.432,00
Banana Nanica	kg	2100,00	8,57	R\$ 17.997,00
Banana da Terra	kg	400,00	10,15	R\$ 4.060,00
Batata Doce	kg	1000,00	7,75	R\$ 7.750,00
Bolachas Caseiras	kg	400,00	54,44	R\$ 21.776,00
Couve Manteiga	Maço	300,00	8,41	R\$ 2.523,00
Cuca Doces Recheadas	Unidade	500,00	27,05	R\$ 13.525,00
Abobrinha verde	kg	400,00	9,46	R\$ 3.784,00
Farinha de mandioca	kg	250,00	14,11	R\$ 3.527,50
Frango caipira	kg	1700,00	26,21	R\$ 44.557,00
Limão taiti	kg	190,00	11,83	R\$ 2.247,70
Mamão formosa	kg	1500,00	13,19	R\$ 19.785,00
Mandioca descascada	kg	1800,00	10,96	R\$ 19.728,00
Manga	kg	800,00	16,75	R\$ 13.400,00
Maracujá	kg	500,00	20,60	R\$ 10.300,00
Mel de abelha	kg	100,00	63,77	R\$ 6.377,00
Melancia	kg	2800,00	7,43	R\$ 20.804,00
Melão	kg	1400,00	10,71	R\$ 14.994,00
Milho verde	Unidade	8000,00	1,99	R\$ 15.920,00
Pão caseiro	kg	580,00	34,50	R\$ 20.010,00
Pepino caipira	kg	400,00	9,11	R\$ 3.644,00
Pitaya	kg	280,00	53,01	R\$ 14.842,80
Queijo frescal	kg	220,00	67,82	R\$ 14.920,40
Tomate longa vida	kg	900,00	14,19	R\$ 12.771,00
TOTAL				R\$ 324.899,20

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código 69545e9d-060e-414a-a342-7f3453080636, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 001/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

TERMO DE ADESÃO Nº 02376/2025

ANEXO II

PROJETO DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:			3. Município:	4. CEP:	
5. Nº Do CAF:	6. CPF:		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver):					
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Sorriso, _____ de _____ de 2026					
Assinatura do Fornecedor Individual					

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código 69545e9d-060e-414a-a342-7f3453080636, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 001/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

TERMO DE ADESÃO Nº 02376/2025

ANEXO III

Declaração de produção própria

Eu _____,

CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins de adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA CDS MDS, que os gêneros alimentícios que entregarei são oriundos de produção própria, sob pena do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Sorriso, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Produtor(a) - Conforme identidade (RG)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código 69545e9d-060e-414a-a342-7f3453080636, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

LUCAS DE OLIVEIRA (XXX.405.599-XX)

Título: Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://pref.sorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 69545e9d-060e-414a-a342-7f3453080636, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.